

5º RELATÓRIO CONSOLIDADO DE ANDAMENTO DO PBA E DO ATENDIMENTO
DE CONDICIONANTES

CAPÍTULO 2 – ANDAMENTO DO PROJETO BÁSICO AMBIENTAL

**Anexo 12.1.3 - 3 – Termo de Referência da Zona Urbana
de Altamira.**

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

Diretoria Socioambiental

Superintendência de Assuntos Fundiários (SAF)

Altamira - PA

Termo de Referência para Apresentação de Proposta para transporte de famílias, animais domésticos, móveis, utensílios e benfeitorias e Demolição, Desinfecção e Desinfestação de Estruturas, bem como de Edificações da população interferida pela UHE Belo Monte, na zona urbana de Altamira, no estado do Pará.

UHE BELO MONTE

EMPRESA

NORTE ENERGIA SA

OUTUBRO/2013

SUMÁRIO

1.	INTRODUÇÃO	3
2.	JUSTIFICATIVA.....	4
3.	PARTE 1 – MUDANÇAS DE famílias, animais domésticos, móveis, utensílios e benfeitorias	4
3.1.	OBJETIVO	4
3.2.	ESTRATÉGIAS E CRONOGRAMAS INDICATIVOS	4
3.3.	DAS CONDIÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	4
3.4.	ITENS E CONDIÇÕES DA MUDANÇA	5
4.	PARTE 2 – DEMOLIÇÃO E DESINFECÇÃO	6
4.1.	OBJETIVO	6
4.2.	LOCALIZAÇÃO	6
4.3.	IDENTIFICAÇÃO DAS DEMOLIÇÕES	7
4.4.	ESCOPO DOS SERVIÇOS.....	7
4.5.	Aspectos técnicos.....	7
4.5.1.	Levantamento cadastral e Bases disponíveis	7
4.5.2.	Demolição de Construções e Obstáculos Físicos de Origem Antrópica	8
4.5.3.	Neutralização e Desinfecção de fontes de contaminação	9
4.5.4.	Desinfecção e neutralização de depósitos de lixos e produtos químicos	10
4.6.	EXECUÇÃO DAS OBRAS DE DEMOLIÇÃO	10
4.7.	DAS CONDIÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	10
4.8.	PRODUÇÃO E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	10
4.8.1.	Escolha da área para estoque de material para triagem e doações.....	12
4.8.1.1.	Materiais aproveitáveis.....	13
4.8.1.2.	Materiais não aproveitáveis.	13
5.	DAS ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DA CONTRATADA	14
6.	DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE	18
7.	ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.....	19
8.	ATESTADOS DE REGULARIDADE	21
9.	APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS.....	22
10.	DISPOSIÇÕES GERAIS	23
10.1.	Equipe Técnica Mínima Necessária.....	24
11.	ANEXOS	25

1. INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência tem como objetivo a apresentação das informações necessárias para a contratação dos serviços para a execução das atividades de Demolição, Desinfecção e Desinfestação de Estruturas, bem como de Edificações e transporte de famílias, animais domésticos, móveis, utensílios e benfeitorias da população interferida pela UHE Belo Monte, no igarapé Ambé, na cota 97,00 m, na zona urbana de Altamira, no estado do Pará, componente do Projeto Básico Ambiental (PBA). O Projeto de Demolição e Desinfecção de Estruturas e Edificações é tratado no item 12.1.3 do PBA; os serviços de mudança de famílias, animais domésticos e utensílios é tratado no capítulo que versa sobre o Projeto de Indenização e Aquisição de Terras e Benfeitorias Urbanas (4.4.2) do mesmo PBA.

O PBA descreve o planejamento e metodologias pertinentes à consecução das atividades descritas nos dois capítulos anteriormente citados e podem ser consultados no endereço <http://norteenergiasa.com.br/site/categoria/documentos/zz-projeto-basico-ambiental/>.

Esse Termo de Referência visa fornecer subsídios para contratação/execução dos serviços de demolição das edificações e remoção dos entulhos, de neutralização e desinfecção das fontes de contaminação do solo e mudança de famílias, animais domésticos e utensílios. Portanto, estabelece as diretrizes mínimas e detalhamento das ações necessárias para viabilizar, com máxima qualidade técnica, as atividades e ações a serem aplicadas nas edificações e estruturas que serão demolidas e desinfetadas no igarapé Ambé, de forma a deixar a área interferida liberada e em condições sanitárias compatíveis com as exigências do empreendimento.

O presente Termo de Referência será apresentado em duas partes:

PARTE 1 – Especificações Técnicas para execução das atividades de mudança de famílias, animais domésticos e utensílios.

PARTE 2 – Especificações Técnicas para execução das atividades de Demolição, Desinfecção e Desinfestação de Estruturas e de Edificações.

2. JUSTIFICATIVA

Para a formação do reservatório do Xingu, na área urbana de Altamira, será necessária a desocupação da área interferida e a execução dos serviços de demolição e desinfecção de áreas ao longo do igarapé Ambé, delimitados pela cota máxima normal de operação (cota 97,00 m). A pesquisa Socioeconômica identificou diferentes tipologias de construção - madeira, alvenaria, taipa e etc. que deverão ser demolidas, bem como suas fontes de contaminação desinfetadas.

Para este Termo de Referência, estima-se a necessidade de remoção de aproximadamente 200 famílias e a demolição das estruturas correspondentes, todas localizadas no igarapé Ambé, abaixo da cota 97,00 m. As famílias serão relocadas para o Reassentamento Urbano Coletivo (RUC) Jatobá, ou a uma distância de até 200 km de sua morada inicial, conforme mapa constante da **Figura 1** do presente TR, e os rejeitos resultantes da demolição serão tratados e destinados de acordo com o descrito em seguida.

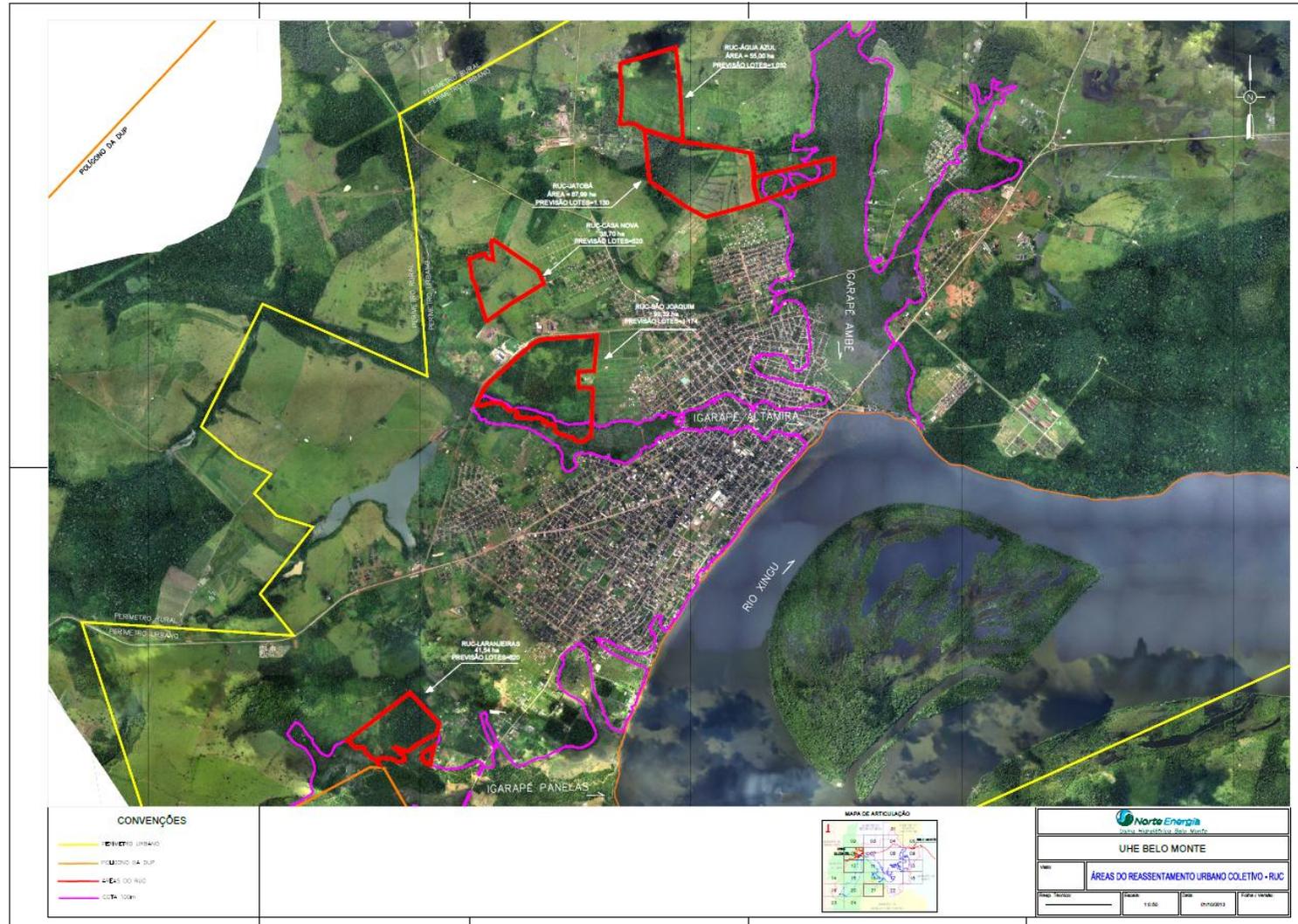


Figura 1 – Arranjo especial das áreas de Reassentamento Urbano Coletivo (RUC).

3. PARTE 1 – MUDANÇAS DE FAMÍLIAS, ANIMAIS DOMÉSTICOS, MÓVEIS, UTENSÍLIOS E BENFEITORIAS

3.1. OBJETIVO

Prestação de serviços profissionais especializados para a realização de mudança das famílias e transporte de animais domésticos, mobílias utensílios domésticos **da população interferida pela UHE Belo Monte, localizada na cota normal de operação do reservatório da UHE Belo Monte (cota 97,00 m), residentes nas proximidades do igarapé Ambé, na zona urbana de Altamira, no estado do Pará.**

3.2. ESTRATÉGIAS E CRONOGRAMAS INDICATIVOS

As etapas de negociação e relocação das propriedades interferidas serão realizadas de maneira prioritária, levando-se em consideração primeiramente as cotas de inundação identificadas e o estágio de conclusão das casas nas áreas dos reassentamentos urbanos coletivos.

Assim o processo de negociação e, conseqüentemente, de desocupação das áreas terão início pelas propriedades atingidas pela cota 97,00 metros, no igarapé Ambé, conforme **ANEXO 1** deste TR.

Os trabalhos de mudança e deslocamento das famílias moradora da área descrita na PARTE 2 deste documento serão acompanhados pela equipe de acompanhamento social da CONTRATANTE. O transporte das famílias optantes pelo Reassentamento Urbano Coletivo (RUC) Jatobá será realizado obedecendo a um percurso de até 9 km de seus locais de origem até o RUC, destino de parte das famílias. O deslocamento das famílias que optarem pela autorelocação, ou seja, para outras localidades obedecerá a uma distância de até 200 km de sua morada original.

Será oferecida à família interferida a possibilidade de transporte dos materiais da residência interferida para o seu local de destino, conforme apresentado na **PARTE 1** deste TR.

Para tanto, a mudança será dividida em 2 etapas:

- Etapa 1 – Mudança dos moradores, animais, seus pertences e utensílios domésticos;
- Etapa 2 – 2 dias após a realização da etapa 1 para que o morador organize outros materiais de interesse, para serem transportados para sua nova residência.

3.3. DAS CONDIÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Os trabalhos aqui previstos onerarão o projeto 4.4.2 Projeto de Indenização e Aquisição de Terras e Benfeitorias Urbanas.

3.4. ITENS E CONDIÇÕES DA MUDANÇA

Conforme inventário prévio das mudanças, já realizado pela CONTRATANTE, poderão constar dos itens a serem transportados:

- i. Guarda-roupa e cômodas (armário de quarto);
- ii. Cama de casal e solteiro, beliche e berço (incluso os colchões);
- iii. Roupas de vestuário, cama, mesa e banho;
- iv. Armário de cozinha, mesa e cadeiras;
- v. Botijão de gás;
- vi. Utensílios domésticos (panelas, talheres, pratos, copos, baldes, bacias, etc.);
- vii. Sofá, estante, mesas de centro;
- viii. Televisão, aparelho DVD, aparelho vídeo cassete, telefone e aparelho de som;
- ix. Ventilador de teto;
- x. Antenas externas e parabólicas;
- xi. Fogão, máquina de lavar/tanquinho, geladeira;
- xii. Ferro elétrico, computador e liquidificador;
- xiii. Animais domésticos;
- xiv. Madeiramento em geral (tábuas, estacas, cercas, mourões, etc.);
- xv. Motor de barco e gerador de energia;
- xvi. Ferramentas de trabalho (enxada, pá, carrinho de mão, etc.);
- xvii. Máquina de beneficiar arroz, moendas de farinha, tacho de farinheira, moedor de cana-de-açúcar, etc.;
- xviii. Telhas, tijolos, areia.
- xix. Barcos, canoas, caixa d'água e plantas ornamentais;
- xx. Outros.

Não será permitido o transporte de dinheiro, jóias em geral, pedras preciosas e títulos de crédito, bem como qualquer outro material de grande valia; armas de fogo e quaisquer tipos de munições. Este correrá por conta e risco da família beneficiada.

Após a mudança da família para a nova moradia não será permitida a permanência de animais domésticos ou de criação no local de origem, ficando sob responsabilidade do interferido a captura do animal que, porventura, se disperse.

Os trabalhos de mudança não poderão ser realizados no período noturno, salvo em situações forçosas ou imprevistas, razão pela qual deverá ser acordado entre as partes e anuído pela CONTRATANTE.

4. PARTE 2 – DEMOLIÇÃO E DESINFECÇÃO

4.1. OBJETIVO

A demolição de edificações e estruturas e a desinfecção e remoção de entulhos é uma atividade imprescindível para formação do reservatório do Xingu. Deve ser realizada em fase anterior ao início de enchimento do reservatório e logo após a desocupação dos imóveis interferidos e ao remanejamento dos seus ocupantes.

A desinfecção de fontes de contaminação é uma prática de prevenção da contaminação das águas superficiais do futuro reservatório e também do lençol freático da região (águas subterrâneas).

Portanto, a execução das ações previstas para o Projeto de Demolição e Desinfecção de Estruturas e Edificações de ocupações no entorno do igarapé Ambé torna-se necessária para auxiliar na manutenção da qualidade da água e garantir a segurança no uso do futuro reservatório, assim como da atividade pesqueira nessa área. Com isso, os objetivos são:

- Reduzir o processo de eutrofização do reservatório do rio Xingu;
- Evitar a contaminação da água do reservatório por organismos patogênicos;
- Evitar a transmissão de doenças por veiculação hídrica;
- Prevenir acidentes na utilização do reservatório por atividades de navegação, lazer ou pesqueiras, eliminando obstáculos físicos;
- Contribuir para a melhoria dos aspectos cênicos do reservatório e do seu entorno;
- Reduzir o aparecimento, especialmente durante o enchimento, de material flutuante originário de restos de edificações ou de depósitos de lixo que possam comprometer o aspecto visual e de segurança, para utilização dos reservatórios e de suas margens;
- Evitar a contaminação do lençol freático por poços, cacimbas e fossas não desinfetadas.

4.2. LOCALIZAÇÃO

Está prevista a demolição e desinfecção das edificações existentes na Área Diretamente Afetada (ADA) pela UHE Belo Monte presentes basicamente no entorno do igarapé Ambé, abaixo da cota 97,00 m, conforme planta de arranjo geral já apresentada no **ANEXO 1** deste documento.

Na área em questão estão previstas demolições na Invasão dos Padres e na região entre a via Acesso da Harmonia, Rua Cinco, Acesso Dez, Rua Sete, Rua dos Lírios, Av. Um, Rodovia Transamazônica (BR 230) e Rodovia Ernesto Acioly.

Todas as propriedades interferidas possuem levantamento cadastral.

4.3. IDENTIFICAÇÃO DAS DEMOLIÇÕES

Entre as edificações presentes na área descrita neste TR, predominam residências simples feitas em sua maioria de madeira, que utilizam fossas rudimentares para o esgotamento sanitário. Esses imóveis urbanos têm ocupação diversificada, como residências, bares, comércios, escritórios e outros.

Também são observadas edificações e estruturas destinadas aos serviços públicos como escolas, igrejas, postos de saúde, oficinas, rede de água potável, esgotamento sanitário e pluvial, rede de iluminação e transmissão, obras de artes especiais e correntes, estivas, etc.

4.4. ESCOPO DOS SERVIÇOS

Para cada tipo de estrutura, edificação ou resíduo a CONTRATADA deverá adotar os procedimentos tecnicamente adequados para sua remoção e desinfecção, dependendo do tipo de material (inertes, minerais e orgânicos).

Os métodos de desinfecção devem seguir as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e as recomendações da Fundação Nacional de Saúde (FUNASA), sendo previstas as atividades descritas a seguir:

4.5. ASPECTOS TÉCNICOS

4.5.1. LEVANTAMENTO CADASTRAL E BASES DISPONÍVEIS

As atividades de execução devem abranger o entorno do igarapé Ambé limitado pela cota 97,00 m, já definida pela NORTE ENERGIA e cujo arquivo digital será disponibilizado à CONTRATADA.

Entretanto, antes do início da demolição prevista na área urbana, a CONTRATADA deverá, OBRIGATORIAMENTE, realizar um levantamento de campo elaborando uma avaliação prévia das edificações e unidades a serem demolidas para melhor definição das estratégias para a execução dos serviços previstos.

A princípio deverão ser cadastradas todas as edificações na propriedade como casas, coberturas, pisos, fossas, cisternas, postes, redes elétricas, redes hidráulicas, áreas contaminadas, materiais estocados, vias urbanas, obras viárias, etc. No cadastro

deverão constar as medidas necessárias para quantificar os serviços e informações de materiais aplicados em cada unidade cadastrada.

Os serviços de campo deverão ser representados em desenhos (croquis), traduzindo cópia fiel de todas as informações levantadas.

4.5.2. DEMOLIÇÃO DE CONSTRUÇÕES E OBSTÁCULOS FÍSICOS DE ORIGEM ANTRÓPICA

Caberá a CONTRATADA a demolição de todas as construções e obstáculos que possam interferir nos aspectos cênicos, de segurança e lazer do reservatório, incluindo os remanescentes das redes de distribuição de energia elétrica, de iluminação pública, de telefonia e instalações de abastecimento de água etc. Os elementos a serem demolidos são definidos como:

- Edificações (casas, galpões, cobertas, comércios, garagens), incluindo paredes, pisos e coberturas, e outros elementos construídos (palafitas, estruturas auxiliares, etc.)
- Obras públicas como vias pavimentadas, estivas, passarelas, redes elétricas inclusive postes, redes hidráulicas, passeios, meio fio, sarjetas, entre outras.
- Fechamentos como cercas, muros gradis e outros.

Segundo a resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002, os resíduos da construção civil são classificados da seguinte forma:

- I - Classe A - são os resíduos reutilizáveis ou recicláveis como agregados, tais como:
 - a) de construção, demolição, reformas e reparos de pavimentação e de outras obras de infraestrutura, inclusive solos provenientes de terraplanagem;
 - b) de construção, demolição, reformas e reparos de edificações: componentes cerâmicos (tijolos, blocos, telhas, placas de revestimento etc.), argamassa e concreto;
 - c) de processo de fabricação e/ou demolição de peças pré-moldadas em concreto (blocos, tubos, meios-fios etc.) produzidas nos canteiros de obras;
- II - Classe B - são os resíduos recicláveis para outras destinações, tais como: plásticos, papel/papelão, metais, vidros, madeiras e outros;
- III - Classe C - são os resíduos para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação, tais como os produtos oriundos do gesso;
- IV - Classe D - são resíduos perigosos oriundos do processo de construção, tais como tintas, solventes, óleos e outros ou aqueles contaminados ou prejudiciais à saúde, oriundos de demolições, reformas e reparos de clínicas

radiológicas, instalações industriais e outros bem como telhas e demais objetos e materiais que contenham amianto ou outros produtos nocivos à saúde. (redação dada pela Resolução nº 348/04).

Assim, a partir da liberação das áreas pela NORTE ENERGIA, definida pela mudança das famílias cujos procedimentos estão estabelecidos na **PARTE 1** deste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá realizar as seguintes atividades:

- Análise preliminar para dimensionamento de possíveis problemas e planejamento das ações e medidas de intervenção;
- Contato com concessionárias de serviços públicos, para o desligamento de instalações elétricas e telefônicas;
- Demolição e remoção das estruturas e edificações;
- Separação do material proveniente da demolição por tipo e doação/destinação adequada conforme descrito nessas especificações, legislação vigente e especificações técnicas oficiais;
- Demolição de remanescentes de instalações de criação confinada de aves e outros animais; remoção dos equipamentos eventualmente não retirados pelo antigo proprietário quando apresentarem riscos de contaminação;
- Remoção de depósitos de lixo vistos aqui como todas as áreas onde são lançados resíduos sólidos;
- Desinfecção de fontes de contaminação;
- Remoção ou aterramento de detritos orgânicos;

Todos os resíduos deverão ser destinados de forma a não retornarem ao processo de formação de resíduos urbanos.

4.5.3. NEUTRALIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE FONTES DE CONTAMINAÇÃO

Caberá à CONTRATADA a desinfecção, com a utilização de cal virgem, de todas as possíveis fontes de contaminação localizadas na área descrita neste TR. Estas operações deverão ser executadas após os serviços de demolição das edificações e estruturas e após recolhimento dos detritos orgânicos e resíduos urbanos.

Os elementos que devem ser neutralizados ou desinfetados são os seguintes:

- Fossas sépticas e negras ou cavas sanitárias, depósitos de lixo e de produtos químicos que possam representar risco de contaminação das águas do reservatório, independente do histórico recente de utilização.

– Poços Tubulares Profundos

- Os poços tubulares profundos existentes na área de abrangência do reservatório deverão ser tamponados previamente ao enchimento, segundo os métodos preconizados pela Norma para Perfuração de Poços Profundos, que especifica os procedimentos recomendados para o fechamento de poços abandonados.

4.5.4. DESINFECÇÃO E NEUTRALIZAÇÃO DE DEPÓSITOS DE LIXOS E PRODUTOS QUÍMICOS

Esta operação consiste em reunir todo o material dos depósitos de lixo doméstico e das proximidades destes, considerando uma bordadura de 10 metros. Este material deverá ser coletado e transportado para áreas de destino final de resíduos sólidos (Aterro Sanitário de Altamira). Nestes locais, é comum haver acúmulo de matéria orgânica, proveniente da deposição por anos seguidos de material dessa natureza. Ocorrendo situações como esta, a camada de solo superficial deverá ser raspada e transportada para áreas de destino final de resíduos sólidos.

Todo produto químico (agrotóxicos, óleos combustíveis, entre outros) ou embalagens vazias dos mesmos deverá ser destinada para áreas regularizadas ambientalmente ou, segundo a legislação vigente para as empresas produtoras ou comercializadoras desses produtos. Caberá a CONTRATADA a destinação definitiva desses materiais/produtos.

4.6. EXECUÇÃO DAS OBRAS DE DEMOLIÇÃO

Os **ANEXOS 2 e 3** apresentam, respectivamente, as tabelas e mapas contendo os quantitativos e tipologias das edificações existentes na região afetada pelo enchimento do reservatório que foram levantados pelo levantamento fundiário para o Plano Básico de Mudança para o RUC.

É fundamental que a CONTRATADA conheça e execute suas atividades em consonância com os serviços de transporte das famílias e seus pertences, principalmente no que se refere aos quantitativos e tipologias das estruturas existentes na área definida por este Termo de Referência.

4.7. DAS CONDIÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Os trabalhos aqui previstos onerarão o projeto 12.1.3 Projeto de Demolição e Desinfecção de Estruturas e Edificações.

4.8. PRODUÇÃO E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS

Segundo estimativas serão produzidos resíduos da demolição de estruturas de concreto, alvenaria, madeira, metais, etc, além de resíduos urbanos (RSU) acumulados na área do igarapé como garrafas pet, carcaças de fogões e geladeiras entre outros. Inicialmente, as edificações e estruturas passarão por uma fase de desmanche, a ser realizada pelo interessado.

O desmanche ocorrerá após a mudança do proprietário do imóvel, conforme TR apresentado na **PARTE 1** deste documento. O material produzido do desmanche será retirado da área com destino ao Reassentamento Urbano Coletivo Jatobá, caso haja interesse do interferido pelo material. O transporte do material selecionado e separado pelo proprietário da residência a ser demolida será realizada pela empresa contratada para executar a mudança, em data acertada com o interferido num prazo de até 2 dias após a sua transferência para o RUC.

Após esse período, definido pela NORTE ENERGIA, caberá a CONTRATADA iniciar imediatamente a demolição das estruturas que remanesceram do processo de transporte/mudança.

Os resíduos aproveitáveis serão estocados em áreas definidas como praças temporárias de triagem e estocagem de materiais de demolição, localizadas nas áreas da demolição. A localização dessas praças, bem como a segurança das mesmas durante sua utilização, até a destinação final dos resíduos aproveitáveis é de responsabilidade da CONTRATADA.

Os resíduos de pavimentação pré-moldados e meio fios deverão ser ofertados diretamente para a Prefeitura ou Associações de Bairros legalizadas e os postes de madeira e concreto e cabos de distribuição de energia deverão ser devolvidos para a CELPA-PA. Outras doações ou aproveitamentos serão definidos pela NORTE ENERGIA. Esta fase contribuirá para a redução de demolições e produção de resíduos, principalmente os resíduos de madeira.

Até sua destinação final, todo o material ficará sob a responsabilidade da CONTRATADA. Na fase de demolição, os resíduos passarão por triagem elaborada pela CONTRATADA, definindo aqueles que são aproveitáveis e não aproveitáveis, sendo que os não aproveitáveis serão destinados à áreas de aterros urbanos (aproveitamento em atividades urbanas), aterros de resíduos da construção civil ou queima em olarias (madeira). Para efeito de proposta a CONTRATADA deverá considerar a distância máxima de 15 km (trajeto considerando carga e descarga) para destinação dos resíduos que não forem aproveitados.

Considerando as premissas anteriores para a utilização de resíduos não aproveitáveis, a área ficará otimizada, com uma redução substancial da área necessária para disposição dos materiais. O **QUADRO 1** a seguir mostra a otimização dos volumes de resíduos.

QUADRO 1 - Lotes para prestação dos serviços de mudança

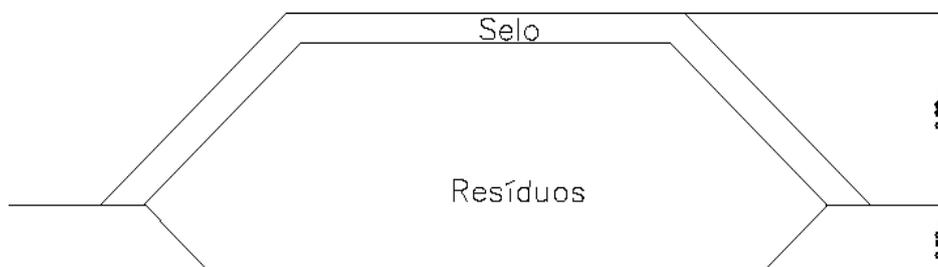
ORIGEM DOS RESÍDUOS	CLASSIFICAÇÃO	TIPO	DESTINO
Casa de Alvenaria	Não aproveitáveis	Alvenaria/concreto	Aterro*
	Não aproveitáveis	Alvenaria/concreto	Aterro
	Aproveitáveis	Alvenaria/concreto	Doações
Casa de Madeira	Aproveitáveis-desmanches	Madeira	Doações
	Não aproveitáveis	Madeira	Queima
	Não aproveitáveis	Madeira	Aterro
	Telhas aproveitáveis	Telhas	Doações
	Telhas não aproveitáveis	Telhas	Aterro
Vias Urbanas	Aproveitáveis	Pavimento/meio fio	Prefeitura
	Aproveitáveis	Postes e cabos	Celpe
Limpeza	Não aproveitáveis	Rsu	Aterro
	Não aproveitáveis	Limpeza	Aterro

Notas - Todos os resíduos não aproveitáveis e/ou que não forem doados deverão ser direcionados, de acordo com a classificação, ao Aterro Sanitário de Altamira, PA.

Como sugestão, os resíduos deverão ser lançados com controle na área de bota fora segundo a sua condição de incorporação ao ambiente. Primeiramente serão lançados os materiais inertes, como metais, alvenarias, concretos, madeiras, etc., e sobre a camada superficial os resíduos oriundos de limpezas como solo, vegetação.

Como medida sanitária, deve-se pulverizar cal virgem no leito da pilha de resíduo a ser formada, assim como pulverizar as camadas de resíduos com suspeita visual de contaminação.

O lançamento dos resíduos na área de bota fora deverá seguir o esquema abaixo:



4.8.1. ESCOLHA DA ÁREA PARA ESTOQUE DE MATERIAL PARA TRIAGEM E DOAÇÕES

A área necessária para as praças de estoque de materiais para triagem dependerá da logística a ser adotada com o material durante a demolição.

Entretanto a CONTRATADA deverá considerar que todo material demolido sujeito à triagem será depositado em locais na região onde ocorreu a própria demolição. Os materiais sujeitos a triagem podem ser: madeiras, postes, meio fio, pavimento pré-moldados, sendo que postes, pavimentos pré-moldados e meio fios podem ser

encaminhados diretamente para pátios das concessionárias interessadas nestes resíduos.

Assim, as praças de estocagem de materiais para triagem devem ter autonomia para suportar temporariamente os resíduos proporcionais ao lote.

4.8.1.1. Materiais aproveitáveis

Após a triagem, a CONTRATADA deverá depositar os materiais classificados como aproveitáveis em áreas destinadas a doações e os classificados como não aproveitáveis serão destinados ao aterro sanitário. O tempo de permanência para doação de material nessas praças de estocagem será definido pela NORTE ENERGIA.

As praças para estoque de doações devem contar com capacidade suficiente para estocar o depósito de materiais existentes. Na fase de demolição, a CONTRATADA deverá identificar a área mais apropriada para depósito desses materiais e demolir, limpar e preparar este local, após a aprovação da NORTE ENERGIA.

4.8.1.2. Materiais não aproveitáveis

A parte dos materiais da demolição das edificações e estruturas urbanas que é classificada como não aproveitável, se caracteriza por resíduos de alvenaria, concreto, pavimentos, passeios, etc.

Porém, esses resíduos podem ser utilizados em aterros de áreas urbanas de circulação de pedestres, paisagística, áreas degradadas, alteamento de quadras, entre outras. Para utilização como aterro de vias, o material deverá ser triturado na granulometria especificada no estudo de pavimentos. Para sua utilização em aterros para apoio de estruturas, deve-se tomar o cuidado de incorporar material fino de forma a permitir uma compactação compatível com o suporte previsto.

Também, os materiais das demolições de alvenaria, concreto e limpezas poderão ser dispostos em áreas da demolição com distribuição de forma a alisar os níveis de terreno natural de áreas com cota inferior a 100,00 m. Este material deverá ser coberto com solo incorporado com material da limpeza da área e vegetado com grama e árvores nativas.

Entretanto, caso não seja viabilizado esse aproveitamento, caberá a CONTRATADA destinar esse material ao Aterro Sanitário de Altamira.

Ressalta-se que todas as fossas e cisternas existentes na área de demolição e com previsão de tamponamento serão aterradas com materiais classificados como não aproveitáveis.

5. DAS ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DA CONTRATADA

- i. Desenvolver ou adaptar todos os formulários necessários para a realização dos serviços contratados apresentando-os à aprovação da CONTRATANTE;
- ii. Agendar previamente, em consonância com as empresas subcontratadas pela Norte Energia, a realização da mudança do beneficiário para o novo local de moradia e demolição das benfeitorias que remanescerem. Uma vez celebrado o contrato de aquisição do imóvel entre as partes e respeitado o prazo estabelecido para desocupação do mesmo, inicia-se a mudança do proprietário/beneficiário e seus pertences em até 07 (sete) dias depois de efetuado o pagamento da indenização, àqueles de direito, sendo possível ocorrer antes do prazo estabelecido;
- iii. Dar ciência à família interferida da data da realização da demolição das benfeitorias que remanescerem;
- iv. Realizar inventário, no ato da mudança, de bens a serem transportados, devidamente acompanhados pela Norte Energia e a família beneficiária, bem como recolher assinatura desta última validando o inventário realizado;
- v. Contatar a família do indenizado/beneficiário para agendar dia e hora de realização da mudança e posterior demolição e desinfecção, bem como realizar vistoria do material necessário para execução dos serviços, conforme especificação técnica, para que a mobilização seja efetivada com planejamento e segurança. Na data prevista da mudança, a família será acompanhada por um profissional especializado em Serviço Social, da Norte Energia ou seu preposto. A organização e o agendamento para realização da mudança, demolição e desinfecção (data, horário, local de saída e destino) deverão ser informados à Gerência de Relocação Urbana da Norte Energia, por meio da emissão de relatórios periódicos de acompanhamento;
- vi. Zelar pela condução do processo de mudança, demolição e desinfecção de modo eficaz, cauteloso e seguro. Qualquer dano material causado durante os serviços, não previstos nos respectivos escopos será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;
- vii. Providenciar meio apropriado para mudança. Caso seja necessário o uso de embarcação via fluvial, esta deverá ser apropriada para cada tipo de transporte, como as famílias e os pertences móveis, por exemplo. Para os materiais brutos e de grande intensidade, a mudança será realizada em transporte próprio, como balsas ou barcos com capacidade do peso dentro do limite;
- viii. Se o porte assim justificar, transportar animais domésticos em caminhões próprios para esse fim, disponibilizando gaiolas adequadas para a condução dos mesmos, assim como quantidade suficiente para execução deste serviço. A

responsabilidade por quaisquer danos e/ou acidentes com os animais transportados será exclusivamente da CONTRATADA;

- ix. Apresentar a equipe técnica, composta por profissionais com conhecimento comprovado e proficiência operacional, antes do início das atividades convencionadas para análise e validação da contratante. Além disso, deverá oferecer uma planilha com a listagem geral de todos os profissionais, suas respectivas funções e permanência (cronograma de permanência);
- x. Uniformizar e identificar os profissionais habilitados (uso do crachá obrigatório contendo nome, função, número do RG e tipagem sanguínea), com uso apropriado dos equipamentos de proteção individual – EPI -, como por exemplo, botas, luvas, protetor solar, dentre outros (Lei nº. 6514 de dezembro de 1977);
- xi. Responsabilizar-se pela alimentação, transporte e hospedagem da sua equipe técnica;
- xii. Não contratar ou terceirizar os serviços relativos à mudança dos indenizados/beneficiários. Para o caso de os mesmos optarem por realizar a mudança, esta deverá ser feita sob suas expensas, razão pela qual a empresa CONTRATADA deverá obter uma declaração, por escrito, com previsão expressa quanto à responsabilidade dos mesmos no tocante aos serviços realizados e eventuais danos materiais;
- xiii. Apresentar ao interferido uma DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO referente à mudança, ocasião em que a família atestará que a mudança foi realizada, contendo neste relatório o quantitativo dos pertences e materiais transportados, bem como o número de pessoas e animais, devidamente relocados. Igualmente, deverá constar a distância percorrida e os locais de origem e destino, com informações suficientes para que as famílias sejam localizadas pelo programa de monitoramento social da Norte Energia. Por fim, nesta declaração haverá informações da data do término, devidamente assinada pelos interferidos, que acompanhará a Nota Fiscal para ser aprovada junto à Superintendência de Assuntos Fundiários da empresa CONTRATANTE, no endereço supracitado;
- xiv. Cumprida esta etapa, a empresa deverá iniciar os trabalhos de demolição de desinfecção da área desocupada;
- xv. Estabelecer um fluxo de trabalho entre ela e a empresa responsável pela apresentação do Termo de Elegibilidade aos interessados mediante a elaboração de um fluxograma multifuncional que deverá ser aprovado pela CONTRATANTE;
- xvi. Disponibilizar o material necessário, fornecendo ferramentas, equipamentos, veículos, assim como a mão de obra para carga e descarga dos pertences transportados, assim como a desmontagem e montagem de móveis, armários, guarda roupas, mesas entre outras que necessitem de tais operações, ficando a mesma responsável por eventuais substituições e reparos que se fizerem

necessárias ao longo do curso do contrato de prestação de serviços, cumprindo com o cronograma de atividades estabelecido pela equipe de Relocações da empresa contratante.

- xvii. Estar apta a atender as demandas requeridas pela Gerência de Relocação Urbana da Norte Energia, de acordo com os quantitativos e prazos estabelecidos neste TR;
- xviii. Responder prontamente aos relatórios de não conformidade emitidos pela CONTRATANTE que poderá, inclusive, solicitar a substituição de profissionais disponibilizados pela CONTRATADA;
- xix. Ser especializada em prestação de serviços de demolição e desinfecção, mudança e transportes de bens móveis, materiais e semoventes, dispondo de um efetivo especializado para execução dos serviços, bem como material e carros/caminhões apropriados para cada tipo de transporte. As famílias deverão ser conduzidas em ônibus, micro-ônibus, vans, kombis, carros, dentre outros, obedecendo a quantidade de passageiros permitidos, garantindo a segurança dos mesmos. A mobília e demais pertences deverão ser transportados em veículos adequados como caminhões-baú, caminhão $\frac{3}{4}$ traçado, caminhão truck, camionetes, dentre outros.
- xx. Durante a execução das atividades, a CONTRATADA deverá adotar práticas de segurança, meio ambiente e saúde, de acordo com as normas vigentes. Nesse sentido, atenção deve ser dada aos seguintes itens:
- **Documentação de Segurança** – A empresa deve providenciar os laudos (PPRA, LTCAT, PCMAT, PCMSO, etc.) e toda documentação necessária para desempenho da atividade conforme legislação vigente.
 - **Geração de poeira** – Umectação de vias para conter a poeira gerada pela atividade de demolição e circulação de máquinas e veículos no local.
 - **Geração de ruído** – Atender a legislação municipal aplicável em relação à geração de ruído, identificando os limites de produção de ruídos impostos pela legislação e outros impostos pelas condições locais, monitorando-os constantemente ao longo da execução de todo o trabalho.
 - **Danos às árvores e vegetação existente no terreno e passeios** – Quando necessário, isolar toda vegetação empregando a melhor técnica possível para delimitar as árvores e áreas verdes. Quando aplicável, a empresa efetuará o corte e poda de árvores e/ou remoção da vegetação local, sendo necessária a autorização prévia do órgão ambiental.
 - **Contaminação do solo** – Evitar qualquer tipo de contaminação do solo com um rígido controle sobre a circulação de máquinas e veículos em relação à vazamentos de óleos e combustível nas áreas sob intervenção e em seu entorno.
 - **Congestionamento e tráfego intenso na região** – As atividades de demolição e as retiradas de material serão realizadas em horários compatíveis com o bem estar da vizinhança e com as disposições da legislação municipal, respeitando

sempre a lei do silêncio. Sempre que necessário, as autoridades locais serão previamente comunicadas pela CONTRATADA, inclusive a de engenharia de tráfego.

- **Sujeira na via pública, ruas e calçadas** – Conter os sedimentos acumulados nas rodas dos veículos, máquinas e carrocerias.
- **Escoamento de sedimentos e resíduos de entulho classe A para galeria pluvial** – Evitar o escoamento de sedimentos e sujeira para a galeria pluvial.

xxi. Além da sinalização referente à saúde e segurança das áreas sob intervenção, caberá a CONTRATADA a instalação de placas indicando a proibição de permanência e/ou invasão das áreas desocupadas visando evitar/impedir a reocupação das mesmas. Deve ser considerada, no mínimo, uma (1) placa por frente de serviço.

xxii. Caso a ocupação ocorra, a CONTRATADA deverá imediatamente emitir comunicado à NORTE ENERGIA acompanhada de relatório circunstanciado, registro fotográfico e documentação correspondente para que providências legais sejam adotadas.

xxiii. Os dizeres e informações que irão constar nas placas deverão ser previamente aprovados pela NORTE ENERGIA.

6. DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE

- i. Aprovar os formulários próprios apresentados pela CONTRATADA, onde haverá especificação dos quantitativos e qualitativos dos itens e objetos da mudança, mudança, demolição e desinfecção, a fim de possibilitar a programação para o início dos trabalhos.
- ii. Acompanhar cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, emitindo relatórios de não conformidade diante de eventuais irregularidades constatadas;
- iii. Reservar o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços mediante o pagamento único e exclusivo dos trabalhos realizados até o momento.
- iv. Informar e esclarecer quaisquer eventuais dúvidas que surgirem durante a vigência da contratação.
- v. Comunicar à CONTRATADA, quaisquer irregularidades existentes na execução dos serviços, assegurando aos indenizados a boa prestação dos serviços, confirmando sempre o bom desempenho da empresa.
- vi. Aprovar as medições de serviços e as correspondentes faturas dos serviços realizados para o pagamento mensal nas condições e preços estabelecidos contratualmente;
- vii. Indicar um técnico qualificado que será o responsável pelo acompanhamento da execução do contrato a ser firmado com a CONTRATADA, registrando todas as ocorrências relacionadas ao mesmo;
- viii. Demonstrar em campo os trabalhos necessários possibilitando o perfeito planejamento e previsão orçamentária contratual, tanto da mudança como da execução das tarefas específicas.

7. ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- i. As empresas interessadas deverão elaborar uma Proposta Técnica e Comercial com base nas informações apresentadas no presente documento, contendo mão-de-obra, quantificação dos equipamentos e materiais a serem utilizados.
- ii. A PROPONENTE deverá prever em sua proposta comercial a realização de um seguro para os bens transportados;
- iii. A PROPONENTE deverá prever em sua proposta comercial a execução de serviços de reparo às vias de acesso às palafitas, de acordo com relatório de campo apresentado no **ANEXO 4** deste Termo de Referência;
- iv. A PROPOSTA TÉCNICA deverá ser encaminhada em duas vias, sendo uma delas em meio digital e a outra pelos correios, postada até a data limite definida neste TR;
- v. A PROPONENTE deverá informar, separadamente e de acordo com o especificado na **PARTE 1** e **PARTE 2** deste TR, o Preço Global e Unitário envolvendo todas as atividades necessárias e previstas neste Termo de Referência;
- vi. Para efeito de apresentação do orçamento deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos referentes à execução dos serviços, incluindo as despesas com instalações físicas, salários, equipamentos e acessórios, computadores, softwares, gastos com transportes, veículos adaptados à atividade e realidade local, combustível, hospedagem, alimentação, manutenção, seguros, benefícios, encargos e todos os demais ônus referentes à legislação fiscal e trabalhista, taxas e impostos, entre outros. Além disso, deverá estar incluído nos preços dos serviços especificados o lucro esperado pela PROPONENTE.
- vii. A data final de envio das PROPOSTAS é 25/10/2013, respeitando-se a data de postagem nos Correios. As PROPOSTAS, em envelope lacrado, deverão ser enviadas ao seguinte endereço:
 - i. Norte Energia S.A. Diretoria de Gestão - A/C José Teixeira Pires Filho - Rua Boa Esperança, RUC Jatobá, Loteamento Jardim França, na cidade de Altamira/PA, CEP: 68.371-971.
- viii. A PROPOSTA técnica, na qual devem estar incluídos os formulários e fluxograma citados neste TR deverá ser, **TAMBÉM**, encaminhada em via digital à Gerência de Relação Urbana da Norte Energia, aos cuidados de amauricavalho@norteenergiasa.com.br, deniscardoso@norteenergiasa.com.br, alexandre.canhoto@leme.com.br e luis.vasconcellos@leme.com.br;

- ix. Somente serão aceitas as PROPOSTAS dos proponentes que assumirem a responsabilidade de executar todos os serviços previstos neste Termo de Referência.
- x. Nenhuma empresa poderá modificar os preços ou as condições de sua PROPOSTA, sob alegação de insuficiência de dados e informações sobre as condições locais existentes, ou ainda, de qualquer lapso na obtenção de dados;
- xi. Toda mão de obra deverá ser fornecida pela CONTRATADA e todas as despesas decorrentes de exigências trabalhistas, fiscais, legais e outras, incidentes sobre a mão de obra empregada, bem como a adoção de medidas de segurança necessárias à execução dos serviços e a cobertura dos seguros contra acidentes do trabalho nos limites legais serão de sua inteira responsabilidade.
- xii. É também de inteira responsabilidade da CONTRATADA a manutenção e garantia do estado de conservação dos veículos e equipamentos utilizados. Todos os veículos e equipamentos deverão ser previamente aprovados pela NORTE ENERGIA, através de inspeção que deverá ser solicitada pela CONTRATADA.
- xiii. A empresa PROPONENTE deverá realizar cadastro prévio na NORTE ENERGIA. Será necessária a apresentação do acervo técnico da empresa com experiência comprovada em serviços técnicos similares, como parte integrante da proposta.
- xiv. A apresentação da PROPOSTA implicará na plena aceitação por parte do PROPONENTE, das condições aqui estabelecidas.
- xv. A PROPOSTA deverá ser válida pelo prazo de 30 (dias) dias corridos, contados a partir da data fixada para sua entrega.

8. ATESTADOS DE REGULARIDADE

- i. Certidões de situação fiscal regular relativas às obrigações perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio da sede da empresa, e/ou do estabelecimento prestador do serviço;
- ii. Prova da regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- iii. Cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, com a indicação dos representantes legais da empresa com poderes para formalizar o contrato. No caso de empresa individual deverá ser apresentado o registro comercial;
- iv. No caso de sociedade por ação, apresentar cópias autenticadas das publicações das atas de assembleias gerais ordinárias e extraordinárias de eleição da atual Diretoria;
- v. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- vi. Cartão do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ e das inscrições estaduais e municipais, conforme o caso, relativas ao domicílio da empresa, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto do contrato;
- vii. Os documentos indicados nestes tópicos devem estar necessariamente registrados na Junta Comercial do Estado da sede da empresa;
- viii. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Para as praças onde houver mais de um Cartório Distribuidor, deverão ser apresentadas tantas certidões quantos forem os Cartórios, cada uma emitida por um Distribuidor.

9. APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

- i. Planilha de controle de metas, fornecido pela CONTRATANTE e relatório semanal de atividades, referente as atividades desenvolvidas no período, contendo ainda o planejamento de atividades futuras, tanto de campo como de escritório, em formato padrão a ser aprovado pela NORTE ENERGIA SA, descrevendo, dentre outro itens, mudanças realizadas e a programação para próximo período;
- ii. Relatório técnico mensal, no padrão do Relatório Geral Mensal das Executoras, fornecido pela CONTRATANTE, referente aos itens contratados definindo de forma clara e detalhada todos os procedimentos e técnicas utilizadas para a realização dos trabalhos de campo e de escritório, atendido os critérios definidos em contrato. Síntese dos relatórios parciais + registro fotográfico;
- iii. Apresentar as informações em Banco de Dados Acces ou outro software compatível com o da NORTE ENERGIA SA;
- iv. Relatório Geral Conclusivo;

Os relatórios acima descritos deverão ser encaminhados para o correio eletrônico da CONTRATANTE, assim descritos:

Amauri Daros – amauricarvalho@norteenergiasa.com.br;

Denis Cardoso – deniscardoso@norteenergiasa.com.br;

Flávio Oscar – flaviooscar@norteenergiasa.com.br;

Tagor Trevisol – tagortrevisol@norteenergiasa.com.br;

Alexandre Canhoto - alexandre.canhoto@leme.com.br;

Luis Vasconcellos - luis.vasconcellos@leme.com.br.

Quando estes não puderem ser enviados por meio eletrônico, os mesmos deverão ser impressos e entregues, via protocolo, no endereço da empresa CONTRATANTE, citado anteriormente.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

Como critério geral, os trabalhos a serem executados deverão obedecer ao Plano de Trabalho e as recomendações técnicas requeridas pela Norte Energia S.A. e constantes neste Termo de Referência (**PARTE 1** e **PARTE 2**), principalmente atentando-se a metodologia para execução dos trabalhos e atendimento às condicionantes previstas na Licença de Instalação do empreendimento – LI 795/2011.

A PROPONENTE deverá, OBRIGATORIAMENTE, inteirar-se das características da região de abrangência deste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade avaliar todos os aspectos que possam afetar os custos e a qualidade dos serviços. A visita deverá ser agendada previamente com a Norte Energia S.A. que destacará os profissionais para acompanhamento das mesmas. Caso a visita não ocorra, a proposta apresentada pela PROPONENTE não será considerada (**ANEXO 5**).

A falta de conhecimento das condições físicas dos locais onde serão realizados os serviços não será motivo para a majoração de preços e prejuízo da qualidade do serviço contratado.

A PROPONENTE deverá atentar-se aos seguintes aspectos, dentre outros, na elaboração de sua PROPOSTA:

- i. Arcar com as despesas de locomoção, hospedagem e alimentação da equipe, durante a execução dos serviços;
- ii. Arcar com as despesas de reforço das estruturas de acesso às residências interferidas, particularmente nas áreas de palafitas, de acordo com vistoria já realizada pela CONTRATANTE e que deverá ser validada pela PROPONENTE quando da visita técnica anteriormente referida;
- iii. Apresentar as garantias ou sistema com a relação de procedimentos adotados pela empresa para a proteção da Saúde, Segurança do Trabalho e do Meio Ambiente, de acordo com a Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977, e Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1976. Apresentar também o sistema com a relação de procedimentos adotados para a garantia da qualidade das atividades a realizar;
- iv. A PROPONENTE deverá dispor de uma equipe de profissionais plenamente habilitados e capacitados para a execução dos serviços a serem executados, cuja comprovação de experiência em trabalhos similares deverá ser fornecida à CONTRATANTE em sua PROPOSTA técnica. A substituição dos membros da equipe alocada poderá ser solicitada pela CONTRATANTE, independente de motivação, ou por motivo de força maior apresentado pela PROPONENTE, devendo, neste caso, submeter o novo profissional à prévia aprovação da CONTRATANTE;

- v. Cientificar a CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, sobre qualquer ocorrência anormal que se verificar no decorrer dos trabalhos, ficando esclarecido que a comunicação verbal deverá ser imediata;
- vi. Indicar um Coordenador Geral, com poderes de decisão concedidos perante a CONTRATANTE, para a solução de problemas identificados no decorrer dos serviços em execução;
- vii. Durante e após a vigência do Contrato, em respeito ao seu objeto, a PROPONENTE deverá manter a CONTRATANTE informada de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações trabalhistas, dentre outras, sendo a PROPONENTE, em qualquer circunstância, neste particular, considerada como única e exclusiva empregadora e responsável por qualquer ônus que venha a arcar em qualquer época, em decorrência de tais ações, reivindicações ou reclamações sobre o contrato.

10.1. EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA NECESSÁRIA

A PROPONENTE deverá apresentar mão de obra (nível superior, técnico e administrativo) e os equipamentos necessários para execução dos serviços. O dimensionamento da mão de obra e os equipamentos listados serão considerados na avaliação das propostas.

Quanto aos equipamentos, a CONTRATADA deverá apresentar em sua proposta a quantidade e tipos necessários, como motosserra (com operador), caminhão basculante, trator de esteira, veículo de apoio (camionete, van/Kombi e etc.), máquina fotográfica digital e etc. A equipe gerencial mínima sugerida é:

- 1 coordenador geral (técnico de nível superior – sênior);
- 1 coordenador técnico (técnico nível superior – sênior) para coordenação dos serviços descritos na PARTE 1 deste Termo de Referência;
- 1 coordenador técnico (técnico nível superior – sênior) para coordenação dos serviços descritos na PARTE 2 deste Termo de Referência;
- 1 encarregado (técnico de nível médio – sênior) para coordenação de campo dos serviços descritos na PARTE 1 deste Termo de Referência;
- 1 encarregado (técnico de nível médio – sênior) para coordenação de campo dos serviços descritos na PARTE 2 deste Termo de Referência.

11. ANEXOS

Para a elaboração dos projetos e orçamentos, anexamos os seguintes documentos:

Anexo 1 – Localização da área de atuação.

Anexo 2 – Tabela com tipologias de construção existentes na área objeto deste Termo de Referência.

Anexo 3 – Mapa com tipologias de construção existentes na área objeto deste Termo de Referência.

Anexo 4 – Relatório de campo sobre a condição das passarelas de acesso às palafitas.

Anexo 5 – Termo de comprovação de realização de visita.

Anexo 1 – Localização da área de atuação.

Anexo 2 – Tabela com tipologias de construção

Anexo 3 – Mapa com tipologias de construção

Anexo 4 – Relatório de campo sobre condições de acesso às palafitas

Anexo 5 – Termo de comprovação de realização de visitas